



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº15.095, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA OS DECRETOS Nº 15.087,
15.088 E 15.090, DE 23 DE MARÇO DE
2020.

O **PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64, incisos VI e XXI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º. Fica incluído no art. 3º do Decreto nº 15.087, de 23 de março de 2020 o inciso IV com a seguinte redação.

Art. 3º

IV - As casas lotéricas.

Art.2º. Fica incluído no § 1º, art. 3º do Decreto nº 15.087, de 23 de março de 2020 as alíneas n, o e p, com a seguinte redação:

Art.3º

§ 1º

- n) Oficinas de reparação de veículos automotores;
- o) Borracharias;
- p) Loja de conveniências (vedado consumo presencial).

Art.3º. O §1º, inciso III do art.3º, do Decreto nº 15.088, de 23 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º.Os servidores do grupo de risco que demonstrarem interesse formal serão imediatamente designados para o trabalho remoto, salvo justificativa expressa da chefia imediata ou impossibilidade de exercer suas atividades remotamente, a ser homologada pela autoridade máxima do órgão ou entidade pública Municipal.

Art. 4º. Os §§ parágrafo 1º e 2º do Art. 3º do Decreto nº 15.090, de 23 de março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

§1º. O período de suspensão de atividades educacionais na rede de ensino pública municipal deverá ser compreendido como antecipação do recesso/férias escolares, conforme regulamentação da Secretaria Municipal da Educação, seguindo diretrizes do decreto nº 4.597-R, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado.


§2º. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação após o retorno das aulas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 25 dias do mês de março de 2020.


Mário Sérgio Lubiana
Prefeito